



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/CRA/MS

Assunto: **RECURSOS ANTE AUTO DE INFRAÇÃO**

Destino: NUMIG/DPF/CRA/MS

Processo: **08391.002283/2020-31**

Interessado: **CRUZ ALBERTO SIFONTES FAJARDO**

1. Trata-se de defesa protocolada em 09/11/2020 interposta contra auto de infração **1238 01892 2020** emitido em 20/12/2020, que aplicou a penalidade descrita no Art. 109, VII da Lei nº 13.445/2017 por furtar-se ao controle migratório, na entrada ou saída do território nacional.

2. Conforme Art. 309, §4º do Decreto 9.199/2017, o prazo para apresentação de defesa é de 10 dias contados da notificação. Assim, tendo em visto a portaria nº 1, de 25 de março de 2020 (a qual suspendeu, **a partir de 11 de março de 2020**, os prazos processuais nos processos administrativos de competência do Departamento de Migrações) bem como a Portaria nº 18-DIREX/PF, de 19 de outubro de 2020, (a qual dispõe sobre a retomada do curso dos prazos migratórios, **a partir de 03 de novembro de 2020**, no âmbito da Polícia Federal), reconheço como **tempestiva o recurso**.

3. Acontece que na declaração de hipossuficiência econômica o requerente não anexou nenhuma documentação comprobatória de sua situação. No mais, em consulta ao STI, observa-se que o referido estrangeiro encontra-se ilegal no cidade de Maringá-PR, pois não há nenhum movimento migratório em nome do referido. Como a fronteira do Brasil ainda continua fechada (conforme Portaria 478, de 14 de outubro de 2020), salvo melhor juízo, seria necessário aplicar-lhe outra multa por furtar-se novamente ao controle migratório.

Ministério da Justiça

POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO GERAL DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO

Supervisc  
Data/Hor  
Unidade:  
Local de /

**STI - SISTEMA DE TRÁFEGO INTERNACIONAL**

Tabelas    Efetuar Consultas    Prazo De Estada    Notificação    Auto De Infração    Alterar Classificação    Clandestino    Sobre    Sair

**Consultar Histórico**

**Nenhum registro encontrado. Verifique os parâmetros info Para impressão da Certidão Negativa (Nada Consta) acione o bot**

Data Inicial:  Data Final:

Ponto de Migração:

TODOS

Tipo de Movimento:

Status do Atendimento:

Tipo de Documento de Viagem:

Número do Documento de Viagem:

Nome do Viajante:

Data de Nascimento:

CPF:

País de Nacionalidade:

6. Pelos fundamentos acima expostos, INDEFIRO o recurso.

**FRANCISCO MONTEIRO ROSA MARCOS**  
Agente de Polícia Federal  
NUPA/DPF/CRA/MS



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO MONTEIRO ROSA MARCOS**, Agente de Polícia Federal, em 13/11/2020, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16727316** e o código CRC **8EB607D7**.

